



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional Tiradentes

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0029423/2021-21

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Oeste, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo. Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0029423/2021-21	URFBio CO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: PRIMUS LANÇAMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 20.661.872/0001-08
Endereço: AV. 1º de Junho, 411 - Sala 303	Bairro:
Município: Divinópolis	CEP: 35.500-003

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	CEP:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA DO PARI	Área Total (ha): 199,0266
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): matriculado sob o n.º 9174, Livro nº 2, Registro Geral do CRI de Divinópolis/MG	Município/UF: Divinópolis/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3122306-A816A8FBAA734DF1BF728A3578543D2C	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	23,4261	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1215 / 6,3734	Un/ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Pecuária		29,7995

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	20,3588	Campo ralo		
Cerrado	3,0673	sucupiral		
Cerrado	6,3734	sucupiral		
Total:	29,7995		Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa.		1326,48	m³
Lenha de floresta nativa.		119,46	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Ronald Gomes da Silva - MASP: 1153218-1

Nome: Carolina Abre- MASP: 1147788-2

Data da Vistoria: 06/07/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 08 / 08 / 2025

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	Sirgas 2000	23k	510002	7766323
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	Sirgas 2000	23k	509632	7765926

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

medidas mitigadoras

- Espécies ameaçadas de extinção, e imunes de corte, **não serão suprimidas**.
- Construção de curvas de nível, para evitar erosão e melhorar a infiltração de água no solo.
- Preparação do solo em nível (aração, gradagem)
- Enleiramento em curva de nível dos restos culturais em áreas amorradas.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes: 1 - Colocar placas indicativas na área de Reserva Legal, Área de Preservação Permanente e remanescentes de vegetação nativa. Prazo: 1 ano após emissão do DAIA ; 2 - Apresentar relatórios técnicos anuais com anexo fotográfico, acerca da exploração florestal, informando se está sendo realizada conforme Plano de Utilização Pretendida - PUP apresentado, comprovando o uso alternativo do solo proposto. Discorrer também acerca do cumprimento das medidas mitigadoras propostas no PUP e também às condicionantes 1. Prazo: Anualmente até conclusão do projeto

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 08/08/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58572377** e o código CRC **4EBD1524**.